



Em, 19 de julho de 2013.

Ofício GP/ PMBG/ Nº 159/ 2013

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 124, § 1º, I, da Carta Magna Estadual, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 007/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.

O referido projeto compõe-se de mensagem, do texto do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos seguintes anexos:

- Anexos de Prioridades;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.

Cumpre-nos lembrar a V. Excia., e demais Pares, que o projeto em apreciação, por força das disposições do artigo acima, deverá ser devolvido ao executivo municipal até o dia 31 de agosto do corrente exercício.

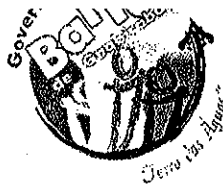
Nestes termos, reitero os elevados votos de estima e considerações.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Lopes da Silva
Prefeito

A Exma. Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba
Sra. Maria Eliane Benizio
Barra de Guabiraba-PE

158.862.609/0001-87
CÂMARA MUN. BARRA DE GUABIRABA
Av. Juscelino Kubstcheck, s/n
N. Esperança - CEP 55690-000
Barra de Guabiraba - PE
Recebido em 31/07/13
Pauliane
Legista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE
Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Neves

CÂMARA MUN. BARRA DE GUABIRABA
Av. Juscelino Kubitschek, s/n
N. Esperança - CEP 55690-000
Barra de Guabiraba - PE

08.862.609/0001-87
CÂMARA MUN. BARRA DE GUABIRABA
Av. Juscelino Kubitschek, s/n
N. Esperança - CEP 55690-000
Barra de Guabiraba - PE

Em, 26 de setembro de 2013.

OFICIO GP/Nº 210 /2013.

A Exma. Presidente da Câmara Municipal de Barra de Guabiraba.
Sra. Eliane Maria Nunes Denizio
Barra de Guabiraba – PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei da Proposta Orçamentária 2014 do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

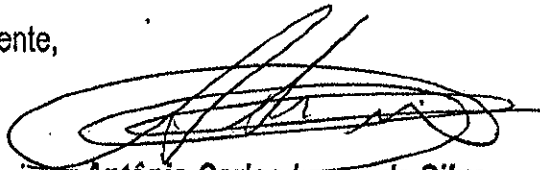
Sr. Presidente,

Com os devidos cumprimentos a V. Excia., e demais Pares, nos termos do inciso III, art. 124 da Constituição Estadual, fazemos o encaminhamento a esta Edilidade da Proposta Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2014 Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Dito isto Sr. Presidente, queremos, se nos permitir, lembrar a V. Excia, que de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária do Município e o inciso III, do § 1º, art. 124 da Constituição Estadual, o Poder Legislativo Municipal deverá apreciar o referido projeto e devolver ao executivo municipal até o dia 05 de dezembro de 2013 , com observância ao que determina a Decisão T.C. nº 0336/96 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta forma, quero neste momento renovar votos de estimas e considerações a todos que compõe esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Lopes da Silva
- Prefeito -

Recebido
em 03-10-2013